



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º. 187/92

De 02 de setembro de 1992

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, uma área de terras medindo 10.351,00m². (déz mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados), a ser destacada do lote nº.17-A-(dezessete-A), encravada na Gleba Atlântida, Bairro Industrial, nesta cidade de Iporã, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, "Programa Casa da Família".

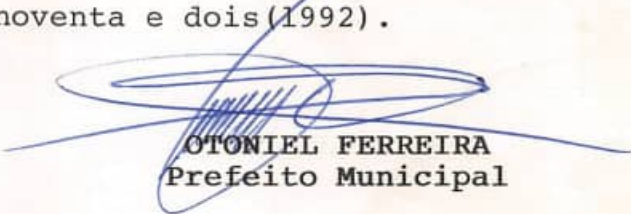
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a renunciar ao direito estabelecido no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cohapar, referente o ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dois (02) de setembro - (09) de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 5337
Data, 09/10/1992


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal